



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 4

– PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS DO CONTRATO DE IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO DE RECOLHA CADASTRAL, CONTROLO DE QUALIDADE, ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO, NO ÂMBITO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO CADASTRAL SIMPLIFICADA



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo/a Sr/Sra

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez

Praça Municipal

São Paio Arcos Valdevez

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 613/2022

07-02-2022

Assunto: Pedido de Autorização Para Assunção de Encargos Plurianuais Relativos ao Contrato de "Implementação do Modelo de Recolha Cadastral, Controlo de Qualidade, Acompanhamento e Elaboração do Plano de Comunicação no âmbito do Sistema de Informação Cadastral Simplificada

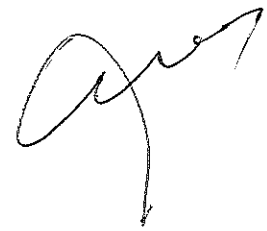
Para efeitos de autorização prévia dessa Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, e do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, junto remeto a V. Exª certidão da deliberação camarária de 20.01.2022, relativa à repartição de encargos plurianuais do Contrato referido em epígrafe.

Solicito a sua inclusão, no Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara,

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)



CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em vinte de janeiro de dois mil e vinte e dois, consta a seguinte deliberação:---

PF 663/2021 - IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO DE RECOLHA CADASTRAL, CONTROLO DE QUALIDADE, ACOMPANHAMENTO E ELEBORAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO, NO ÂMBITO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO CADASTRAL SIMPLIFICADA - ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS: - Do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira

a remeter a seguinte informação:-----

“1 - Por força do disposto no artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental para mais de um ano económico, designadamente com a aquisição de serviços e bens, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pela Assembleia Municipal, salvo quando os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € (equivalente a 20 000 contos) em cada um dos anos subsequentes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.-----

2 - Por outro lado, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 6º da lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.--

3 - A Assembleia Municipal havia conferido à Câmara Municipal uma autorização prévia genérica apara assunção de compromissos plurianuais para o ano de 2021, com os limites de 99.759,58 € por ano e uma máximo de 3 anos económicos.-----

4 - Para efeitos da abertura do procedimento, aquando da solicitação da informação de cabimento orçamental, foi emitida informação pelo chefe de divisão DASG, responsável pelo procedimento, relativamente à distribuição das verbas que foram consideradas não ultrapassam em nenhum dos anos o valor que obriga a autorização da Assembleia Municipal.-----

Desta forma, foi efetuado o cabimento para uma previsão de execução do contrato em 2021, 2022 e 2023, com a cabimentação dos valores de 107.057,70, 120.540,00 e 113.799,60, respetivamente, respeitando a autorização genérica conferida pela Assembleia Municipal em 25/11/2020, que estabelecia um limiar anual de 99.759,58 €.-----

5 - Contudo o procedimento contratual não produziu qualquer efeito financeiro no ano de 2021 e transitou integralmente para 2022, sendo o prazo de execução do contrato - 18 meses - incompatível com a projeção de encargos para 2024. De referir que os encargos plurianuais previstos suportar com o presente contrato para o ano de 2022 - 213.200,00 euros, IVA incluído, não cabem na autorização prévia genérica

conferida pela Assembleia Municipal em 10 de dezembro de 2021, para o ano de 2022, pois ultrapassam o valor aí definido para a assunção de compromissos plurianuais (99.759,58).-----

6 - Assim, nos termos da referida disposição da alínea c) do nº1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, e do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, torna-se necessária a autorização da Assembleia Municipal, previamente à celebração do contrato, para a assunção de compromissos plurianuais relativos ao contrato em referência, no valor de 260.000,00 € mais IVA, à taxa de 23%, ou seja, 319.800,00 €, com a seguinte repartição de encargos:-----

- 2022 - 213.200,00 euros;-----

- 2023 - 106.600,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, submeter a presente proposta de repartição de encargos a autorização da Assembleia Municipal, de assunção de encargos plurianuais relativo ao presente contrato, nos termos do disposto na alínea c) do nº1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, e do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, e de acordo com a informação dos Serviços.--

----- ESTÁ CONFORME AO ORIGINAL -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, não estando presente o Vereador Nelson Cerqueira de Fernandes. -----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em sete de fevereiro de dois mil e vinte e dois. -----

O Chefe de Divisão,



(Faustino Gomes Soares, Lic.)